



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0306/2021

Em 21 de outubro de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALÚSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que institui o Programa “Araraquara em Sinais” e dá outras providências.

O presente programa, que pretende articular diferentes áreas da Prefeitura do Município de Araraquara para oferecer à população surda melhores oportunidades de integração à sociedade, foi construído a partir do diálogo com segmentos da sociedade civil e da audiência pública, de iniciativa do Poder Executivo, realizada na Câmara Municipal em 7 de outubro deste ano.

Segundo estudo feito em parceria pelo Instituto Locomotiva e a Semana da Acessibilidade Surda, de 2019, existem cerca de 10,7 milhões de surdos no Brasil. Ainda segundo este estudo, 2,3 milhões desse montante apresentam um quadro de deficiência severa. Em Araraquara, o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010 identificou 10.153 pessoas surdas. Vale ressaltar que esse dado é antigo, tendo em vista a não realização do Censo em 2020, e que o número atualmente deve ser maior, uma vez que o envelhecimento populacional é um fator que pode, em muitos casos, agravar o quadro de surdes. As projeções demográficas feitas pelo IBGE, inclusive, apontam claro processo de envelhecimento populacional no Brasil. Segundo o Instituto, atualmente, 9,6% da população brasileira é idosa. A projeção para 2050 é que essa faixa etária represente 21% da população.

Tendo em vista as informações supracitadas, é urgente que a Administração Pública Municipal tome iniciativas de curto e de longo prazo para atendimento à população surda. É importante gerar oportunidades para que pessoas surdas (sejam elas pessoas com alguma dificuldade, grande dificuldade ou que não consigam escutar de modo algum) possam não apenas se integrar cada vez mais à sociedade, mas também desenvolver suas potencialidades e o fortalecimento de vínculos. Junto a isso, é importante aprimorar serviços básicos e preparar a cidade para chegarmos em 2050 cada vez mais inclusivos.

Desta feita, o Programa “Araraquara em Sinais” prevê 4 grandes eixos para sua execução:

- (i) trabalho e qualificação profissional;
- (ii) acesso à cultura, ao esporte, ao lazer, à comunicação e à informação;
- (iii) oferta de serviços públicos municipais específicos à população surda; e

PROTÓCOLO 8657/2021 - 21/10/2021 15:58 - PROCESSO 398/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

(iv) combate à privação linguística de crianças com deficiência auditiva.

Saliente-se a criação do Comitê Intersetorial “Araraquara em Sinais”, constituído com o objetivo de acompanhamento, monitoramento e avaliação do programa, por meio de indicadores definidos e de procedimentos de acompanhamento sistemáticos e específicos, para avaliar a inclusão e o desenvolvimento da autonomia do público-alvo.

Finalmente, anote-se que a criação do programa em tela vai ao encontro das Indicação nº 3900/2021, de autoria da Vereadora Fabi Virgílio (PT).

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO 8657/2021 - 21/10/2021 15:58 - PROCESSO 398/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa “Araraquara em Sinais” e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei institui o Programa “Araraquara em Sinais”, executado e gerido pela Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos e pela Assessoria Especial de Políticas para Pessoas com Deficiência, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 2º O Programa “Araraquara em Sinais” tem por objetivos a oferta de oportunidades de lazer, esporte, cultura e de qualificação profissional para a população surda, bem como a qualificação dos funcionários públicos municipais com vistas à prestação de serviços articulados, com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, para atender às necessidades específicas da população surda.

Art. 3º A execução do programa observará os seguintes eixos:

I – trabalho e qualificação profissional:

a) oferecer cursos de qualificação profissional com designação de intérprete de libras para garantir a inclusão e a autonomia dos indivíduos no processo de qualificação profissional e reinserção no mercado de trabalho;

b) garantir o direito a editais e provas de concursos públicos municipais adaptados para a população surda, visando à autonomia dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;

c) execução de campanhas permanentes junto aos setores de recursos humanos das empresas para desconstrução da visão preconceituosa que impede a contratação da pessoa surda;

II – acesso à cultura, ao esporte, ao lazer, à comunicação e à informação:

a) elaborar atividades no campo da “arte surda”;

b) assegurar a disponibilidade de intérpretes de libras em turmas, projetos e oficinas corriqueiramente executados nos âmbitos da cultura e do esporte e lazer municipais;

c) inclusão de intérprete de libras nos eventos presenciais e virtuais promovidos pela Prefeitura do Município de Araraquara;

d) adaptação, para acesso à população surda, do “site” e das redes sociais mantidos pela Prefeitura do Município de Araraquara;

e) criação de um espaço de convivência para famílias ouvintes de crianças surdas, com encontros temáticos voltados principalmente à primeira infância;

III – oferta de serviços públicos municipais específicos à população surda:

a) disponibilidade de intérpretes de libras para atendimento à população surda em espaços públicos municipais;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

b) estruturação de cursos municipais regulares de libras destinados a familiares de pessoas surdas, funcionários públicos municipais e comunidade em geral, com intuito de expandir o conhecimento sobre a língua e capacitar pessoal para comunicação com a população surda, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010;

IV – combate à privação linguística de crianças com deficiência auditiva:

a) diagnóstico precoce para que seja possível a oferta de ensino de libras e fonoterapia para oralização ainda na primeira infância;

b) inserção de carga horária de libras na grade curricular da educação integral do Município; e

c) oferta de oficinas de língua portuguesa, voltada para produção de texto e leitura, ministradas em libras.

Parágrafo único. As seguintes diretrizes orientarão a execução do programa em seus diversos eixos:

I – a população surda tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação;

II – gestão compartilhada, tanto entre as secretarias municipais, quanto por meio de parcerias entre poder público e sociedade civil;

III – transparência quanto à implementação do programa previsto nesta lei;

IV – busca constante de formas de promover a inclusão e a autonomia do público-alvo; e

V – ampliação do acesso do público-alvo ao mercado de trabalho, à prestação dos serviços públicos municipais e à cultura, ao esporte, ao lazer, à comunicação e à informação.

Art. 4º Fica criado o Comitê Intersetorial “Araraquara em Sinais”, constituído com o objetivo de acompanhamento, monitoramento e avaliação do programa, por meio de indicadores definidos e de procedimentos de acompanhamento sistemáticos e específicos, para avaliar a inclusão e o desenvolvimento da autonomia do público-alvo.

Parágrafo único. O Comitê Intersetorial “Araraquara em Sinais” será composto por:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – 2 (dois) representantes oriundos da sociedade civil, integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF), ou de outro órgão colegiado que vier a substituí-lo.

Art. 5º Fica a Prefeitura do Município de Araraquara autorizada a expedir regulamentos para disciplinar a execução e o funcionamento do Programa “Araraquara em Sinais”.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 8657/2021 - 21/10/2021 15:58 - PROCESSO 398/2021